

LEI N° 3.149/06 DE 22/12/06

FIXA NOVA TABELA DE VALORES DAS TAXAS DO SAMAE

Cirilo Rupp, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A tabela de valores das taxas de água e esgoto praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, passa a vigorar na forma a seguir estabelecida:

Categoria “a”	Residência sem Limitador de Consumo
Até 10m ³	R\$ 10,10
De 11 a 15 m ³	R\$ 10,10 + 2,00 por m ³ excedente a 10 m ³
De 16 a 25 m ³	R\$ 20,15 + 2,28 por m ³ excedente a 15 m ³
De 26 a 50 m ³	R\$ 42,90 + 2,87 por m ³ excedente a 25 m ³
Acima de 50 m ³	R\$ 114,90 + 3,26 por m ³ excedente a 50 m ³

Com Limitador de Consumo R\$ 10,10

Categoria “b”	Comercial, Industrial e Poderes Públicos
Até 10m ³	R\$ 21,50
De 11 a 30 m ³	R\$ 21,50 + 2,90 por m ³ excedente a 10 m ³
De 31 a 100 m ³	R\$ 79,69 + 3,26 por m ³ excedente a 30 m ³
Acima de 50 m ³	R\$ 308,30 + 3,96 por m ³ excedente a 100 m ³

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, e sobre as faturas relativas ao mês de fevereiro de 2007.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
22 de dezembro de 2006.

Cirilo Rupp
Prefeito em Exercício